



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### **LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL – ADIN Nº 142.790-0/0 LEI Nº 750, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006**

*“Institui o Campeonato de Futebol Amador de Bertioga e dá outras providências.”*

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.<sup>a</sup> Discussão e Redação Final na 30<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Campeonato de Futebol Amador de Bertioga, a ser disputado pelos clubes que fazem parte da Liga Municipal de Futebol Amador.

**Art. 2º.** Poderão participar do Campeonato todos os clubes devidamente inscritos na Liga Municipal de Futebol Amador.

**Art. 3º.** O Campeonato deverá ser organizado pela Liga de Futebol Amador de Bertioga que, juntamente com a Diretoria de Esportes, criará uma Comissão Organizadora responsável pela criação do regulamento da competição, o qual deverá estipular, entre outras coisas:

- I – Condições para participação de possíveis patrocinadores;
- II – Premiações dos clubes vencedores;
- III – Forma de disputa, divisão de categorias e criação de chaves;
- IV – Penalidades, infrações e demais orientações necessárias ao bom andamento da competição.

**Art. 4º.** O Campeonato deverá ser realizado anualmente, com início no mês de maio.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de novembro de 2006.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**